

GPPAA no grupo de trabalho do MAPF de avaliação do Plano Sectorial da Rede Natura 2000;

Coordenação do apoio estatístico às tomadas de decisão no âmbito da discussão do novo regulamento do desenvolvimento rural;

Técnico superior do GPPAA, na Direcção de Serviços de Estatística e Gestão de Informação:

Responsável pela dinamização e coordenação dos trabalhos de recolha, recepção, validação, análise e transmissão da informação da RICA;

Elaboração e participação em estudos e publicações, quer no âmbito de avaliação de medidas de política quer no âmbito da sua concepção;

Participação na reestruturação do sistema informático RICA bem como na reestruturação metodológica;

Produção de programas informáticos em funcionamento junto dos técnicos regionais, no âmbito do projecto RICA;

Concepção e manutenção do modelo de registo e análise das candidaturas à acção n.º 1, «Diversificação da pequena agricultura» do Programa AGRIS em funcionamento nas direcções regionais de agricultura;

Implementação do modelo de registo e análise das candidaturas à acção n.º 1, «Diversificação da pequena agricultura» do Programa AGRIS em sede de SIADRU;

Participação na redacção e acompanhamento técnico da publicação *Panorama da Agricultura*;

Participação no grupo de trabalho responsável pelo projecto «Portugal rural: territórios e dinâmicas».

14 de Março de 2005. — A Directora, *Maria Teresa Bengala*.

Direcção de Serviços de Gestão e Administração

Despacho (extracto) n.º 6362/2005 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Março de 2005 da directora do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar:

Licenciada Maria do Rosário Barreiros Moreira Pires de Meirelles — nomeada, em comissão de serviço extraordinária, na categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário), da carreira de técnico superior, escalão 1, índice 321, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. A respectiva remuneração será a que corresponde ao índice remuneratório que já detém uma vez que é superior ao índice correspondente à categoria de estagiária.

Esta nomeação é pelo período de um ano a contar da data do referido despacho.

14 de Março de 2005. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria Del Carmen Pastor*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho n.º 6363/2005 (2.ª série). — *Reconhecimento de técnicos em modo de produção biológico.* — Para os devidos efeitos se torna público que foi conferido a Francisco Luís Balbino Semedo o reconhecimento como técnico em modo de produção biológico na área da produção vegetal e produção animal, nos termos do Regulamento para o Reconhecimento das Organizações de Agricultores em Modo de Produção Biológico e dos Técnicos em Modo de Produção Biológico, aprovado pela Portaria n.º 180/2002, de 28 de Fevereiro, com a última redacção dada pela Portaria n.º 422/2003, de 22 de Maio.

O reconhecimento produz efeitos a partir do dia imediato ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de Março de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Despacho (extracto) n.º 6364/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Março de 2005 do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica:

Maria de Deus Belfo Pereira Amador, assessora da carreira técnica superior, pertencente ao quadro de pessoal do ex-Instituto de Hidráulica, Engenharia Rural e Ambiente — autorizada a transferência para o quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural, com a mesma carreira e categoria, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Instituto da Vinha e do Vinho

Aviso n.º 3152/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos previstos no capítulo v, artigo 95.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que é distribuída para consulta, na data da publicação deste aviso, a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste Instituto, reportada a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da citada lista cabe reclamação no prazo de 30 dias, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do diploma acima referido.

10 de Março de 2005. — O Director de Serviços de Administração, *Lopes das Neves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa

Despacho n.º 6365/2005 (2.ª série). — Considerando a existência de um significativo número de professores com conhecimentos científicos adequados à docência e larga experiência no sistema de ensino cujas expectativas de ingresso na carreira têm sido goradas em razão da falta de qualificação profissional;

Considerando que o ordenamento jurídico da formação de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário prevê a qualificação profissional de diplomados possuidores de habilitação científica para a docência da respectiva área ou especialidade mediante a frequência, com aproveitamento, de um curso adequado de formação pedagógica e que, ao abrigo do despacho conjunto n.º 74/2002, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 26 de Janeiro de 2002, foi reconhecida a qualificação profissional a professores não pertencentes aos quadros;

Determino:

1 — É permitido o acesso à profissionalização por parte dos professores que reúnam os seguintes requisitos:

- Sejam titulares de habilitação própria nos termos da legislação aplicável;
- Tenham, pelo menos, cinco anos completos de serviço docente efectivo, dos quais três tenham sido completados nos quatro últimos anos imediatamente anteriores ao ano de 2005-2006;
- Celebrem, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 20/2005, de 19 de Janeiro, contrato administrativo de serviço docente com o Ministério da Educação relativo ao ano escolar de 2005-2006 ao abrigo da Portaria n.º 367/98, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 29 de Julho de 1998, com efeitos a 1 de Setembro.

2 — Os professores que preencham os requisitos fixados no número anterior serão chamados pelo Ministério da Educação a realizar a componente de formação em ciências da educação correspondente ao 1.º ano da profissionalização em serviço, regulado pelo Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Leis n.ºs 345/89, de 11 de Outubro, 15-A/99, de 19 de Janeiro, e 127/2000, de 6 de Julho, ficando abrangidos pelo correspondente regime jurídico.

3 — Os professores que reúnem os requisitos referidos nas alíneas a) e c) do n.º 1 são dispensados da profissionalização quando se encontram numa das seguintes situações:

- Tenham celebrado contrato administrativo de serviço docente com o Ministério da Educação ao abrigo da portaria indicada na alínea c) do n.º 1 em três dos quatro últimos anos imediatamente anteriores ao ano de 2005-2006 e possuam 45 anos de idade e 10 anos de serviço docente efectivo;
- Tenham celebrado contrato administrativo de serviço docente com o Ministério da Educação ao abrigo da portaria indicada na alínea c) do n.º 1 em três dos quatro últimos anos imediatamente anteriores ao ano de 2005-2006 e tenham 15 anos de serviço docente efectivo.

7 de Março de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavaro*.